

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 148/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Di. 31/3/70
Hom. 345
Quil. Tuerer

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, 13º SALÁRIO.
Sub- Total: NCr\$ 494,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
907

J. C. J. de Montenegro
Junta
Protocolo N.º 148170
Em 23/3/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ

(Reclamante)

Motorista

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Timbaúva - Neste

portador da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA;

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado neste Município

(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 13 de novembro/69 e no dia 16 de fevereiro de 1970, por motivo de doença, interrompeu o trabalho, estando atualmente no gozo de benefício previdenciário.

Que percebe NCr\$ 0,65 por hora, trabalhando na média 13 horas por dia.

Reclama:

SALARIOS	3 meses	NCr\$ 468,00
Horas extras a serem apuradas		NCr\$
13º salário de 1969		NCr\$ 26,00
Sub- Total		NCr\$ 494,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 31 de março corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas até o número de três. Fica ainda ciente de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Alfredo Valdir da Silva Cruz
Alfredo Valdir da Silva Cruz

Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

A.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 148/70
Em 23/03/70

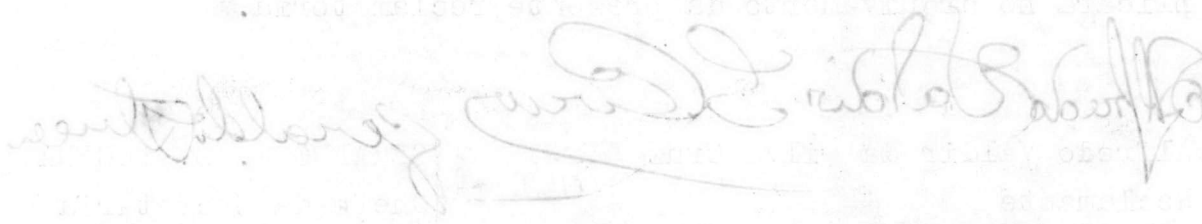
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação ao
reúdo, através do sr. Of. Justiça

Dou fé.

Montenegro, 23 de 03 de 19 70


Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
STJ

processo nº 148/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA.LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ

Timbaúva - Neste Mun.

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila 5 de Maio - Neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, n.º _____, no dia trinta e um

(31) do mês de março, às 13,45 (13,45 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo@ cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 23 de março de 19 70

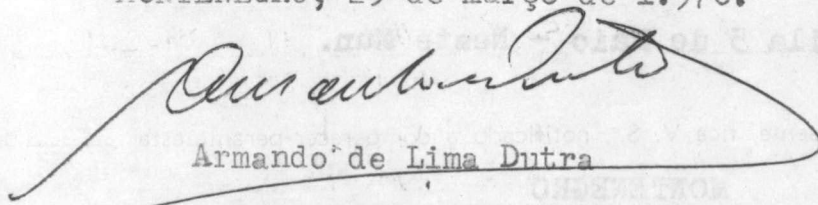
*Recebido em 25-3-70, às 16,30h.
Secretaria Geraldo Francisco*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário - das 16,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, nesta J.C.J., SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 25 de março de 1.970.



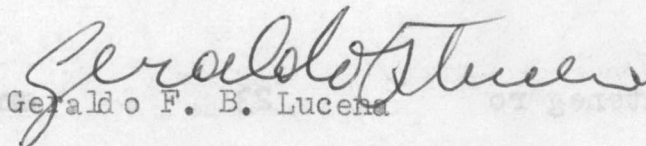
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 25 de março de 1.970.



Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



4
507

PROCESSO N.º 148/70

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos em-

pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ, recal-
mante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclmada, para apreciação da
reclamatória em que pº primeiro pleiteia da segunda: Salários,
horas extras e 13º salário. Presentes as partes, a reclamada
representada por seu preposto, Pedro Miguel de Medeiros, com
credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a pala-
vra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam concluído
o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A
reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de NCr\$
654,69, contra recibo de plena e geral quitação sobre a ini-
cial; o reclamante recebeu a importância mediante recibos //
próprios da reclamada, valendo a assinatura da presente ata
como ratificação daqueles recebimentos. As custas, NCr\$...
47,76, pro rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte.
A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata
que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ

Pedro Miguel de Medeiros
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

Alfredo Valdir da Silva Cruz

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
CAT

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 50/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 148/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ALFRIDO VALDIR DA SILVA CRUZ**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA LTDA.-**

BARCELLOS & CIA LTDA.-

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 23,98 (~~Vinte e três cruzeiros novos~~)
referente a Custas e noventa e oito centavos.-.)
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|---------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. | A córdo | Cr\$ <u>23,88</u> |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |
| | | N Cr\$ 23,98 |

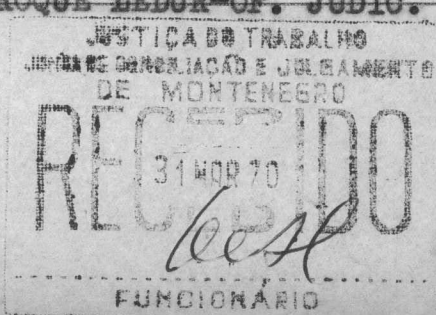
~~VINTE E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS .-..-.)~~
(Por extenso)

Montenegro, 31 de março de 1970

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR-OF. JUDIC. PJ-5

AD.- 2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



5
S/A

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 31 / 03 / 1970

Gerardo Francisco Borges Lugen

CHEFE DE SECRETARIA

GERARDO FRANCISCO BORGES LUGEN
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

À esta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31 / 3 / 70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Signature]
CARLOS EDMUNDO ELAETH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA